

**Joice Claudia Silva da Rosa**

---

**De:** Secom <secom@joinville.sc.gov.br>  
**Enviado:** Qui 28/11/2019 11:48  
**Para:** Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>  
**Assunto:** ENC: esclarecimentos 2 / concorrência 01/2019  
**Modificado:** Qui 28/11/2019 11:48  
**Anexos:** Esclarecimentos2\_JOINVILLE.pdf

Bom dia,

Para conhecimento.  
Questionamentos à Concorrência nº 01/2019.

Att.,

**Rogério Kreidlow**

Gerente - Matrícula nº 48151  
Prefeitura Municipal de Joinville  
(47) 3431-3280  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

-----Mensagem original-----

**De:** licitação cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br>  
**Enviado:** Qui 28/11/2019 11:46  
**Assunto:** esclarecimentos 2 / concorrência 01/2019  
**Anexo:** Esclarecimentos2\_JOINVILLE.pdf  
**Para:** Secom <secom@joinville.sc.gov.br>;  
**CC:** Moacir Mansur de Carvalho <moacir@cidadepropaganda.com.br>;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

**Esclarecimentos**

Visto que alguns itens não foram esclarecidos de maneira satisfatória, e sendo necessário o alinhamento para conformidade da proposta com o edital em questão, reiteramos as perguntas referente ao edital CR Nº 01/2019

1. A alínea c) informa que “a tabela referida na alínea “b” deste item, **não poderá ser alterada quanto a sua estrutura e nomenclatura de seus itens**, e deverá ser preenchida apenas com números”. Sendo assim, havendo na campanha peças que não são necessariamente **Televisão, Rádio, Jornal, Revista, Outdoor, Internet E Impresso**, como e onde serão nomeadas na tabela visto que a nomenclatura dos seus itens não pode ser alterada?
2. Essa orientação não contradiz o informado no item 8.2.3, página 07, que diz que das seis peças, três serão mídia e três não mídia, visto que cinco dos meios apresentados na tabela (televisão, rádio, jornal, revista e outdoor) são, necessariamente, mídias?
3. Referente as declarações do item 9.1, o item 6.1.6.2 não informa se elas devem ser organizadas em páginas diferentes ou em forma de lista. Como podem ser apresentadas as declarações solicitadas?

Atenciosamente,

**CIDADE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI ME.**  
**CNPJ/MF 06.955.452/0001-03**

**CARLOS MOACIR DE ATHAYDE MANSUR DE CARVALHO**  
**Sócio/Diretor**

Remetente notificado por





## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - EDITAL SEI Nº 4918884/2019 - SECOM.NAD

**Seleção e contratação de agências de publicidade e/ou propaganda, para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, por lotes, para a administração direta e indireta.**

#### ESCLARECIMENTO VII

À empresa **CIDADE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI ME.**

Prezado Senhor,

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail em 28 de novembro de 2019, às 11:46, encaminhamos resposta da área técnica, referente aos questionamentos realizados.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Cristina Kalef  
Comissão de Licitação - Portaria nº 13/2019



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5181411** e o código CRC **DB540650**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



### MEMORANDO SEI N° 5180859/2019 - SECOM.GAB

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Em resposta ao questionamento da empresa CIDADE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI ME, conforme Anexo SEI 5173372 a Secretaria de Comunicação informa que:

1. Essas peças não são nomeadas na tabela, apenas a quantidade e seus custos.
2. Vide resposta questionamento anterior.
3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel que o identifique, numeradas sequencialmente. Sendo assim, cada alínea que constitui o item 9.1 pode estar em páginas diferentes, contanto que numeradas sequencialmente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Schwarz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5180859** e o código CRC **C869104B**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)